



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR n.º 59 /2012

**EMENTA:** Procedimento de habilitação para casamento de nubentes homoafetivos.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser a Corregedoria Geral da Justiça órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa das atividades do foro extrajudicial;

CONSIDERANDO as decisões exaradas pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADPF 132 e ADI 4277, reconhecendo como entidade familiar a união entre pessoas do mesmo sexo;

CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp nº 1183378;

RESOLVE:

RECOMENDAR aos oficiais do registro civil de pessoas naturais que unifiquem o procedimento de habilitação para o casamento civil, nos termos da legislação aplicável aos casamentos heteroafetivos, sendo incabível qualquer distinção no procedimento em razão do sexo dos nubentes.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

De Nova Venécia para Vitória/ES., 15 de agosto de 2012

Desembargador **CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL**

Corregedor-Geral da Justiça